

RESOLUÇÃO Nº. 002/2012-CEPPEC

Aprova, a título provisório, a prorrogação de 1 (um) ano para integralização da matriz curricular na conclusão de Cursos de Graduação.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - CEPPEC -, por seu Presidente, nos termos do art. 55, I, do Regimento Interno da FECILCAM, e nos termos do art. 115, do mesmo Regimento, exarado em ata na reunião ordinária do dia 13 de fevereiro de 2012, e

Considerando os pedidos contidos sob os protocolos nº. 11544 de 27/02/2012; nº. 10876 de 17/02/2012; nº. 10984 de 15/02/2012; nº. 11109 de 16/02/2012; nº. 10892 de 14/02/2012.

Considerando a necessidade de se estabelecer uma política de prorrogação de prazo máximo para conclusão de Curso de Graduação;

Considerando o custo social e a necessidade de oportunizar aos estudantes a possibilidade de conclusão de seus respectivos Cursos de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, a título provisório, a prorrogação em 1 (um) ano para integralização da matriz curricular na conclusão de Cursos de Graduação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Campo Mourão, 08 de Março de 2012.

Prof. Frank Antonio Mezzomo
Pró-Diretor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Cultura (PRÓ-DEPPEC)
Portaria nº. 127/2009-D
Presidente do CEPPEC - Art. 55, I, RI

*Termo de Homologação
Resolução nº. 002/2012-CEPPEC
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo
e faço cumprir, na qualidade de Diretor da FECILCAM e
presidente do Conselho Diretor, a decisão do CEPPEC,
conforme Resolução nº. 002 de 08 de Março de 2012.*

*Prof. Antonio Carlos Aleixo
Diretor - Decreto nº 4884 de 10/06/2009
Presidente do Conselho Diretor*